

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2077 de 27 de Maio de 2022.

**“DENOMINA “ESTRADA MUNICIPAL ADÃO CLARO”, A VIA PÚBLICA QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **“ESTRADA MUNICIPAL ADÃO CLARO”** a via pública municipal que se inicia na MS 162 – KM 112, com aproximadamente 24 KM (vinte e quatro quilômetros) de extensão, até o entroncamento com a MS 455.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva